V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas para ações indiretas no âmbito do programa plurianual da UE para a proteção das crianças que utilizam a Internet e outras tecnologias das comunicações (Internet mais Segura)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 107/06)

1. Nos termos da Decisão n.º 1351/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, que estabelece um programa comunitário plurianual para a proteção das crianças que utilizam a internet e outras tecnologias da comunicação ([1]) (Internet mais segura), a Comissão Europeia lança um convite à apresentação de propostas de ações a serem financiadas pelo programa.

   O programa «Internet mais segura» baseia-se em quatro ações:

   a) Sensibilização do público;

   b) Luta contra os conteúdos ilícitos e os comportamentos nocivos em linha;

   c) Promoção de um ambiente em linha mais seguro;

   d) Criação de uma base de conhecimentos.

   O programa é o sucessor do programa «Safer Internet plus (2005-2008)».

2. Em conformidade com o artigo 3.º da Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, a Comissão Europeia elaborou um programa de trabalho ([2]) destinado a servir de base à execução do programa em 2013. O programa de trabalho contém informações mais detalhadas sobre os objetivos, prioridades, orçamento indicativo e tipos de ações mencionados no presente convite, bem como as regras de elegibilidade para a participação.

3. O Guia dos Proponentes fornece informações sobre o modo de preparar e apresentar as propostas e sobre o processo de avaliação ([3]).

   Essa documentação, bem como o programa de trabalho e outras informações relativas ao presente convite, pode ser obtida junto da Comissão Europeia, no seguinte endereço:

   Comissão Europeia
   Direção-Geral das Redes de Comunicações, Conteúdos e Tecnologias
   Dados e Meios de Comunicação Social
   Inclusão, Competências e Juventude
   EUFO 2268
   2920 Luxembourg
   LUXEMBOURG

   Fax +352 4301-34079
   Endereço eletrónico: CNECT-SAFERINTERNET@ec.europa.eu
   Internet: https://ec.europa.eu/digital-agenda/en/news/safer-internet-programme-call-proposals-2013

([1]) JO L 348 de 24.12.2008, p. 118.
([2]) Decisão C(2013) 1954 da Comissão de 11.4.2013, https://ec.europa.eu/digital-agenda/en/news/safer-internet-programme-call-proposals-2013
([3]) https://ec.europa.eu/digital-agenda/en/news/safer-internet-programme-call-proposals-2013

4. Aceitam-se propostas para as partes do convite abaixo identificadas. Os candidatos que pretendam apresentar propostas para mais do que uma parte devem apresentar propostas separadas para cada uma.

5. O orçamento indicativo total disponível para o presente convite, no quadro do orçamento de 2013, é de 2 275 600 EUR (contribuição da UE) ([4]).

   As subvenções às propostas apresentadas em resposta ao presente convite serão atribuídas através de convenções de subvenção.

   Após a avaliação das propostas, será elaborada uma lista das propostas a financiar. Essa lista pode ser complementada por uma lista de reserva de propostas com qualidade suficiente, que poderão ser financiadas em caso de disponibilidade orçamental.

6. O convite à apresentação de propostas no âmbito deste programa de trabalho está aberto a todas as entidades jurídicas estabelecidas nos Estados-Membros. Está também aberto à participação de entidades jurídicas estabelecidas nos Estados da EFTA que são Partes contratantes no Acordo EEE (Noruega, Islândia e Liechtenstein).

   Está ainda aberto à participação de entidades jurídicas estabelecidas noutros países, nas condições previstas no artigo 2.º da Decisão que institui o Programa ([5]), desde que seja assinado um acordo bilateral. Caso as propostas apresentadas por entidades jurídicas destes países sejam selecionadas para financiamento, só será assinada uma convenção de subvenção depois de terem sido dados os passos necessários para que o país em causa adira ao programa através da assinatura de um acordo bilateral. No sítio *web* do programa (http://ec.europa.eu/saferinternet) encontram-se informações atualizadas sobre os países que nele participam.

   Podem participar em todos os projetos entidades jurídicas estabelecidas noutros países não pertencentes à UE distintos dos mencionados acima e organizações internacionais, desde que o façam a expensas próprias.

Parte 1 — Partes do convite

Ação 1 e ação 2: REDE EUROPEIA DE CENTROS «INTERNET MAIS SEGURA» ([6])

7. Identificador: 1.1. **PLATAFORMA-PILOTO DOS CENTROS «INTERNET MAIS SEGURA»**

   O programa pretende receber propostas para um projeto-piloto com os seguintes objetivos:

   a) Planear, desenvolver e testar um projeto-piloto de plataforma para partilhar recursos, serviços e boas práticas para os centros «Internet mais segura».

   b) Estabelecer uma base de dados-piloto que reforce a capacidade da rede de linhas diretas para identificar a pornografia infantil e analisar as imagens e os vídeos de abusos de crianças. Os resultados do projeto devem ser disponibilizados às linhas diretas que são membros da INHOPE e aos organismos policiais/judiciais para lá da conclusão do projeto.

   As condições e os requisitos específicos para este projeto-piloto são definidos com mais pormenor no programa de trabalho.

   Os potenciais utilizadores finais/grupo-alvo da plataforma-piloto devem ser pelo menos 10 centros «Internet mais segura».

   O projeto-piloto deve terminar a título indicativo em outubro de 2014.

   O projeto-piloto será executado como rede integrada e os coordenadores receberão até 100 % dos custos diretos elegíveis (conforme definidos no modelo de convenção de subvenção), excluindo os custos indiretos (despesas gerais).

Ação 3: PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE EM LINHA MAIS SEGURO

8. Identificador: 3.1. **REDE TEMÁTICA: REDE DE ONG PARA PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS NA INTERNET**

   O programa pretende receber propostas para a criação de uma rede temática para a proteção das crianças na Internet, a fim de garantir que a proteção e os direitos das crianças sejam incluídos na ordem de trabalhos quando as questões relacionadas com a governação da Internet, a cibercriminalidade e a segurança/proteção da Internet e em linha forem discutidas pelos atores nacionais e internacionais pertinentes.

([4]) Na condição de o projeto de orçamento para 2013 ser adotado pela autoridade orçamental sem modificações.
([5]) Ver nota de pé-de-página 1.
([6]) A Ação 1 da Decisão n.º 1351/2008/CE intitula-se «Sensibilização do público»; a Ação 2 «Luta contra os conteúdos ilícitos e os contactos e comportamentos nocivos em linha».

As condições e os requisitos específicos para esta rede temática são definidos com mais pormenor no programa de trabalho.

Os custos do coordenador da rede com a coordenação e a implementação da rede são cobertos a uma taxa que pode atingir os 100 % dos custos diretos elegíveis (conforme definidos no modelo de convenção de subvenção), excluindo custos indiretos (despesas gerais). Os membros da rede cobrem os seus próprios custos de funcionamento, exceto as despesas de deslocação para as reuniões da rede, que podem ser reembolsadas ao abrigo do orçamento da rede.

Parte 2 — Critérios de avaliação

A avaliação das propostas basear-se-á nos princípios da transparência e da igualdade de tratamento e será efetuada pela Comissão com a assistência de peritos independentes. Cada proposta será avaliada com base nos critérios de avaliação, que se dividem em três categorias: critérios de elegibilidade, critérios de adjudicação e critérios de seleção. Só as propostas que satisfaçam os requisitos dos critérios de elegibilidade passarão às avaliações seguintes. Segue-se a descrição desses critérios.

9. **Critérios de elegibilidade**

Após a receção, todas as propostas e candidaturas serão objeto de uma verificação da elegibilidade, a fim de confirmar a sua conformidade com os requisitos do convite à apresentação de propostas e com o procedimento de apresentação das mesmas.

Verificações a efetuar:

— Receção da proposta pela Comissão dentro do prazo previsto no convite (até à data e hora-limite nele estabelecidas).

— Inclusão de todos os elementos exigidos. Serão excluídas as propostas substancialmente incompletas — ou seja, cujos formulários não incluam informações suficientes para identificar os parceiros e o seu estatuto jurídico e para avaliar o âmbito do projeto proposto.

Além disso, os proponentes têm de demonstrar que não se encontram em nenhuma das situações enunciadas no programa de trabalho que os impedem de participar.

10. **Critérios de adjudicação**

Para avaliar o mérito relativo das propostas recebidas, cada meio de execução do programa (redes integradas, projetos específicos e de aumento dos conhecimentos e redes temáticas) terá o seu conjunto específico de critérios de adjudicação, com ponderações específicas. A descrição dos critérios de adjudicação consta do Programa de Trabalho para 2013 do programa «Internet mais segura» ([7]).

11. **Critérios de seleção**

Os critérios de seleção assegurarão que os proponentes possuem recursos para cofinanciar o projeto, assim como as competências profissionais e as qualificações necessárias para o conduzirem a bom porto.

Os critérios de seleção são aplicados com base nas informações fornecidas na proposta. Se forem identificadas situações de fraca capacidade financeira ou fraca competência profissional, poderá ser necessário exigir medidas compensatórias, como garantias financeiras, ou outras. As propostas que obtenham avaliação positiva e que passem à fase de negociação serão objeto de uma validação jurídica e financeira formal, condição necessária para a celebração de uma convenção de subvenção.

A descrição dos critérios de seleção consta do programa de trabalho para 2013 do programa «Internet mais segura».

Parte 3 — Aspetos administrativos e prazos

12. As propostas devem ser preparadas utilizando os formulários constantes do Guia dos Proponentes e ser enviadas em papel em um (1) original e cinco (5) cópias, juntamente com um exemplar eletrónico em CD-ROM, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral das Redes de Comunicações, Conteúdos e Tecnologias
Dados e Meios de Comunicação Social
Inclusão, Competências e Juventude
EUFO 2268
2920 Luxembourg
LUXEMBOURG

([7]) Ver nota de pé-de-página 2.

13. Data-limite para a receção de todas as propostas: **23 de maio de 2013, às 17h00 (hora do Luxemburgo).**

    As propostas recebidas após a data-limite ou enviadas por fax ou correio eletrónico serão excluídas.

14. Calendário indicativo da avaliação e da seleção: a avaliação ocorre nos dois meses seguintes à data de encerramento do presente convite. Os proponentes serão informados dos resultados da sua candidatura depois de concluída a avaliação (previsivelmente em setembro) e o acordo de subvenção será assinado em finais de 2013. O calendário de alguns novos projetos terá em conta os atuais acordos de subvenção, de modo a garantir a ausência de sobreposições com atividades similares, bem como a continuidade das atividades. Nestes casos, os proponentes podem solicitar que a ação tenha início entre a data de apresentação da sua proposta e da assinatura do acordo de subvenção.

15. Toda a correspondência relacionada com o presente convite (por exemplo, pedidos de informações ou apresentação de uma proposta) deve mencionar o identificador da parte pertinente do convite.

    A apresentação de uma proposta implica que os candidatos aceitam os procedimentos e as condições descritos no presente convite e nos documentos para os quais remete.

    Todas as propostas recebidas pela Comissão Europeia serão tratadas com a mais rigorosa confidencialidade.

    A União Europeia segue uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, as mulheres são especialmente incentivadas a apresentar propostas ou a participar na sua apresentação.